



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

MENSAGEM EM REF. PROJETO DE LEI Nº013/2023-EXEC. DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Encaminhamos para apreciação dos nobres vereadores do Município de Jijoca de Jericoacoara-CE, o presente projeto de lei, em REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, que **ALTERA O LIMITE MÁXIMO DE CONSIGNAÇÃO MENSAL COM DESCONTO AUTOMÁTICO EM FOLHA DE PAGAMENTO, EM RAZÃO DO ADVENTO DA LEI FEDERAL Nº 14.509, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando a necessidade de aprimorar os procedimentos afetos ao processamento das consignações em folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jijoca de Jericoacoara de modo a assegurar a segurança e a agilidade dos respectivos processos e o advento da Lei Federal nº 14.509, de 27 de dezembro de 2022, que alterou o percentual máximo de consignação mensal em contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento.

São estas, Sr. Presidente, as considerações que faço ao mesmo tempo em que submeto o Projeto de Lei à apreciação desta Casa, aguardando breve tramitação legislativa e a necessária aprovação da matéria.

Certos de que o pleito será recepcionado pelos Nobres Edis, aproveitamos o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando, desde logo, que sejam estendidos nossos agradecimentos aos demais Pares dessa Ínclita Casa de Leis.

Atenciosamente, **LINDBERGH MARTINS**
842977334
LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal

Assinado de
forma digital por
LINDBERGH
MARTINS:718429
77334

CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA	
PROTOCOLONº	1890/2023
	27 / 02 / 2023
Maíre Quicimar	
CHEFE DE SERVIÇO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

PROJETO DE LEI Nº013/2023-EXEC, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

**ALTERA O LIMITE MÁXIMO DE
CONSIGNAÇÃO MENSAL COM DESCONTO
AUTOMÁTICO EM FOLHA DE PAGAMENTO,
EM RAZÃO DO ADVENTO DA LEI FEDERAL
Nº 14.509, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022 E
ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Os servidores públicos municipais regidos pela Lei Complementar Municipal nº 096/2000, poderão autorizar a consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, a critério da Administração e com reposição de custos, na forma definida em regulamento.

Parágrafo Único. O total de consignações facultativas de que trata o caput deste artigo não excederá a 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração mensal, observado que 5% (cinco por cento) serão reservados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito.

Art. 2º. Para os efeitos do disposto na presente Lei, considera-se remuneração a soma de vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens permanentes, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2023.

LINDBERGH MARTINS:71
842977334

Assinado de
forma digital por
LINDBERGH
MARTINS:718429
77334

LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal